



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

DECRETO N° 276, DE 24 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre as atividades de ensino, no âmbito do Município de Alegrete - RS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município;

considerando o Decreto Estadual nº 55.852, de 22 de abril de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e enfrentamento ao Covid-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizadas as atividades presenciais de ensino, de cuidados ou apoio pedagógico a crianças e adolescentes, quando realizadas por instituições ou estabelecimentos privados, na seguinte forma:

I - Educação infantil, primeiro e segundo ano do ensino fundamental;

II - Plantões educacionais para atendimentos aos alunos, em todos os níveis;

III - Estágio curricular obrigatório, de pesquisas, laboratoriais e de campo, e de outras consideradas essenciais para a conclusão de curso;

IV - Cursos de ensinos profissionalizantes, de idioma, de música, esportes, dança e artes cênicas.

§1º Deverá ser observado, obrigatoriamente, o distanciamento mínimo de 1,5 m entre as classes, carteiras ou similares;

§2º Os materiais deverão ser individuais, permanecendo vedadas as atividades coletivas que envolvam aglomerações e contatos físicos;

Art. 2º Deverão ser obrigatoriamente observados, além do disposto neste Decreto, os protocolos segmentados específicos definidos, conjunta ou separadamente, em Portaria da Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Estadual de Educação.

Parágrafo Único. O COE-E é o órgão Municipal de controle dos processos.

Art. 3º Fica assegurado o ensino remoto aos alunos que não receberem autorização de seus responsáveis para o retorno presencial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 24 de abril de 2021.

Márcio Fonseca do Amaral

Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

Paulo Rodrigues de Freitas Faraco

Secretário de Administração

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar – Rua Major João Cezimbra Jacques, 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: governo@alegrete.rs.gov.br